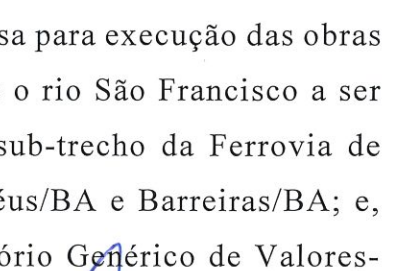


**ATA DA 1125ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA DA  
VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.  
REALIZADA EM 23 DE NOVEMBRO DE 2017.**

Às dezesseis horas do dia onze de outubro de dois mil e dezessete, reuniu-se na sede da empresa na cidade de Brasília, Distrito Federal, SAUS Quadra 01, Bloco 'G', Lotes 3 e 5, Edifício Telemundi II, Asa Sul, a Diretoria Executiva da **VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.**, empresa pública federal prestadora de serviço público de transporte ferroviário, vinculada ao Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.150.664/0001-87. **CONVOCAÇÃO:** convocada pelo seu Diretor-Presidente, que também presidiu a reunião. Secretariando Rafael Oliveira Silva. **PRESENCAS:** Mario Mondolfo - Diretor-Presidente, João Carlos de Magalhães Gomes - Diretor de Engenharia, Handerson Cabral Ribeiro - Diretor de Administração e Finanças, Márcio Guimarães de Aquino - Diretor de Planejamento, e Marcus Expedito Felipe de Almeida - Diretor de Operações. **ORDEM DO DIA: 01)** Abertos os trabalhos, o Sr. Mario Mondolfo, solicitou ao Secretário que fizesse a leitura da Ata 1124ª de 17/11/2017, a qual foi aprovada por unanimidade; **02)** Processo nº 51402.028450/2012-17 (32º vol.) - Realização de serviço de apoio técnico e administrativo a Superintendência de Projetos - SUPRO, na Ferrovia de Transcontinental, Trecho Uruaçu - Vilhena - Item relevante classificado como **Risco Extremo;** **03)** Processo nº 51402.079504/2014-74 (2º vol.) - Proposta de Política de Gestão de Riscos para a VALEC - Item relevante classificado como **Risco Alto**, relacionado ao Objetivo Estratégico **Desenvolver e atualizar normativos e especificações;** **04)** Processo nº 51402.180668/2017-96 (2º vol.) - Projeto de Aquisição de Segurança com Funcionalidade de Proteção à Rede, aos Usuários e aos Servidores; **05)** Processo nº 51402.184741/2017-10 (vol. único) - Serviços Técnicos especializados, na forma de subscrição, para acesso ilimitado a uma base de conhecimento/pesquisas em tecnologia da informação; **06)** Processo nº 51402.032310/2013-24 (23º vol.) - Contratação de empresa para execução das obras e serviços de engenharia para construção de ponte sobre o rio São Francisco a ser implantada entre o Km 825+230 e o KM 828+130 no sub-trecho da Ferrovia de Integração Oeste Leste (FIOL), compreendido entre Ilhéus/BA e Barreiras/BA; e, **07)** Processo nº 51402.194383/2017-32 (3º vol.) - Relatório Genérico de Valores-



RGV - Ferrovia de Integração Oeste Leste - FIOOL - Canteiro de Obra - Lote 1F. Dando continuidade ao **item 02**, a Diretoria, no uso da competência que lhe confere o art. 30 do Estatuto Social da VALEC, *apreciou* a Proposição nº 038/2017-DIPLAN, de 08/11/2017, que consolida o pleito da Superintendência de Projetos (SUPRO), consubstanciada na Nota Técnica nº 014/2017-SUPRO, de 28/10/2017, devidamente aprovada pelo Diretor de Planejamento, conforme Despacho nº 274/DIPLAN, de 08/11/2017. Após análise, a Diretoria *aprovou* o Segundo Termo de Apostilamento ao Contrato nº 019/2010, a ser firmado com a empresa **ENEFER CONSULTORIA**, com fundamento no art. 65, §8º da Lei nº 8.666/1993, tendo por objeto: **a)** registrar o valor do reajuste dos serviços executados e medidos, nos termos da Cláusula Nona do contrato, no valor de R\$7.576.612,95 (sete milhões, quinhentos e setenta e seis mil, seiscentos e doze reais e noventa e cinco centavos), considerando o Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna - Coluna 2 (IGP-DI), da Fundação Getúlio Vargas (FGV), da medição nº 60 até a medição nº 125, conforme segue: *i)* na ordem de 36,198%, para o período de 10/2009 a 10/2014, aplicado às medições 60 e 65, referente ao período de abril de 2015 a julho de 2015; *ii)* na ordem de 50,6038%, para o período de 10/2009 a 10/2015, aplicado às medições de 66 a 85, referente ao período de dezembro de 2015 a outubro de 2016; *iii)* na ordem de 62,633%, para o período de 10/2009 a 10/2016, aplicado às medições de 86 a 102, referente ao período de outubro de 2016 a maio de 2017; *iv)* na ordem de 50,6038%, para o período de 10/2009 a 10/2015, aplicado às medições de 103 a 125, referente ao período de maio de 2017 a agosto de 2017; e **b)** reajustar o saldo contratual, no valor total de R\$226.208,34 (duzentos e vinte e seis mil, duzentos e oito reais e trinta e quatro centavos), considerando o Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna - Coluna 2 (IGP-DI), da Fundação Getúlio Vargas (FGV), na ordem de 50,6038%, para período de outubro de 2009 a outubro de 2015. O objeto do contrato é *a contratação de empresa de consultoria de engenharia apta a realizar Serviços de Apoio Técnico e Administrativo à SUPRO - Superintendência de Projetos, para a construção da Ferrovia Transcontinental, trecho: Uruaçu - Vilhena, que serão pagos por preço unitário.* Analisando o **item 03**, a Diretoria, no uso da competência que lhe confere o art. 30 do Estatuto Social da VALEC, *apreciou* a Proposição nº 023/2017-PRESI, de 22/11/2017, que trata da atualização



da Política de Gestão de Riscos da VALEC. Constam dos autos, em síntese que: **a)** a referida Política foi aprovada pelo Conselho de Administração, conforme Resolução nº 02, de 18/09/2014, **b)** o Escritório de Gestão de Riscos elaborou a proposta de atualização da Política de Gestão de Riscos em razão dos normativos que versam sobre gestão de riscos publicados recentemente; **c)** a proposta de atualização foi discutida e aprimorada por meio de três reuniões da Câmara Temática de Riscos e posteriormente submetida para análise e aprovação do Subcomitê de Governança, Riscos e Controle, do Comitê Tático de Governança e do Comitê Estratégico de Governança; **d)** a minuta de atualização da mencionada Política foi aprovada em todas as instâncias da estrutura de Governança da VALEC, conforme Despacho nº 004/2017-EGR, de 09/10/2017; **e)** instada a se manifestar, a Assessoria Jurídica desta estatal emitiu o Parecer nº 361/2017-ASJUR/BSB, de 03/11/2017, manifestando-se favorável à atualização da política de Gestão de Riscos apresentada. Após análise e concordância, corroborada no referido Parecer nº 361/2017-ASJUR/BSB e no Despacho nº 005/2017-EGR, de 06/11/2017, a Diretoria Executiva *propõe* o encaminhamento da **POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS (POL. 35.1.1 REV. 1)**, nos termos apresentados, à deliberação do Conselho de Administração, conforme disposto no inciso II do art. 30 do Estatuto Social vigente. Após, passando ao **item 04**, a Diretoria, no uso da competência que lhe confere o art. 30 do Estatuto Social da VALEC, *apreciou* a Proposição nº 036/2017-DIPLAN, de 03/11/2017, que consolida o pleito da Superintendência de Tecnologia da Informação (SUPTI), conforme DOD nº 002/2017, de 31/05/2017, ETPC-V01 nº 7/2017, de 14/07/2017, Nota Técnica nº 12/2017-SUPTI/DIPLAN, de 24/08/2017, e Termo de Referência, de 23/10/2017, devidamente aprovados pelo Diretor de Planejamento. Após análise, a Diretoria *aprovou* a abertura de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, com fundamento na Lei nº 10.520/2002 e na Lei nº 8.666/1993, tendo por objeto a aquisição de plataforma de segurança com funcionalidade de proteção à rede, usuários/servidores críticos e inteligência no combate a ameaças, incluindo o fornecimento de equipamentos e softwares integrados em forma de *appliance* e/ou software *appliance* (módulo virtual) quando especificado, serviços de instalação configuração, suporte técnico e garantia e transferência de

conhecimento, conforme especificações constantes no Termo de Referência, no valor estimado de R\$9.275.539,88 (nove milhões, duzentos e setenta e cinco mil, quinhentos e trinta e nove reais e oitenta e oito centavos), com prazo de vigência de 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir da assinatura do Contrato, cabendo ressaltar que não consta a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 7º § 2º do Decreto nº 7.892/13. Prosseguindo ao **item 05**, a Diretoria, no uso da competência que lhe confere o art. 30 do Estatuto Social da VALEC, *apreciou* a Proposição nº 042/DIPLAN, de 22/11/2017, que consolida o pleito da Superintendência de Tecnologia da Informação (SUPTI), consubstanciada no DOD nº 9/2017, de 14/07/2017, Estudo Técnico Preliminar da Contratação - ETPC - V01 nº 09/2017, de 09/08/2017, na Nota Técnica nº 11/2017 - SUPTI/DIPLAN, de 09/08/2017, devidamente aprovada pelo Diretor de Planejamento, conforme Despacho nº 253/DIPLAN, de 06/10/2017, no Despacho nº 182/2017-SUPTI, de 28/09/2017, e no Memorando nº 202/2017-SUPTI, de 20/11/2017. Constam dos autos, em síntese, que: **a)** a Diretoria de Planejamento propõe a convalidação dos atos praticados até o momento, considerando que a abertura do respectivo procedimento licitatório não foi submetida à deliberação da Diretoria Executiva, nos termos da Instrução Normativa/PRESI Nº 001/2016, de 30/03/2016; **b)** a contratação em tela é decorrente da participação da VALEC na Ata de Registro de Preços nº 11/2016 - do Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil, oriunda do Edital do Pregão Eletrônico nº 06/2016, com fundamento na Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002, Decreto Nº 5.450/2005, Decreto nº 2.271/1997, Decreto nº 7.892/2013, Instruções Normativas da Secretaria de Logística da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI/MPOG) nº 02/2008 e nº 02/2010, e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, Lei nº 11.488/2007 e Decreto nº 6.204/2007. Após análise, e corroborada na Nota nº 146/2017-ASJUR/BSB, de 18/10/2017, e no Despacho nº 912/2017-GECOC/SULIC/PRESI, de 08/11/2017, a Diretoria *resolveu convalidar* os atos praticados, após a competente assinatura do Diretor Presidente na Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira, em conformidade com o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, bem como *resolveu aprovar* o Contrato nº 39/2017, a ser firmado com a empresa **GARTNER DO BRASIL SERVIÇOS DE**

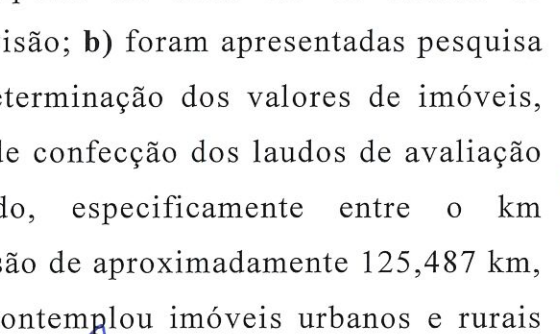


(Página 5 da Ata da 1125ª Reunião Extraordinária da Diretoria Executiva, de 23/11/2017)

**PESQUISAS LTDA**, cujo objeto é a contratação de serviços técnicos especializados de pesquisa e aconselhamento imparcial em tecnologia da informação com serviços de análise especializados, bem como serviços complementares de apoio à consulta, interpretação e aplicação das informações contidas nas referidas bases, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos, no valor total de R\$231.715,00 (duzentos e trinta e um mil, setecentos e quinze reais), com prazo de vigência de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses. Dando sequência ao **item 06**, a Diretoria, no uso da competência que lhe confere o art. 30 do Estatuto Social da VALEC, *apreciou* a Proposição nº 85/2017-DIREN, de 23/11/2017, que consolida o pleito da Superintendência de Construção (SUCON), consubstanciada na Nota Técnica nº 046/2017-GCUST/SUPRO, de 22/09/2017, Nota Técnica nº 04/2017-Lote 5FA, de 01/11/2017, e Nota Técnica nº 143/2017/GECOB/SUCON, de 23/11/2017, devidamente aprovada pelo Diretor de Engenharia. Após análise, e corroborada no Parecer nº 387/2017-ASJUR/BSB, de 23/11/2017, a Diretoria *aprovou* o Sétimo Termo Aditivo ao Contrato nº 085/2010, a ser firmado com o **CONSÓRCIO LOCTEC-SANCHES TRIPOLONI-SOBRENCO**, representado pela empresa líder LOCTEC ENGENHARIA LTDA., com fundamento no art. 57, inciso I, §2º, e art. 65, inciso I, alínea “a” da Lei nº 8.666/1993, tendo por objeto: **a)** prorrogar o prazo de vigência contratual por mais 04 (quatro) meses, para o período de 26/02/2018 a 26/06/2018; **b)** promover a adequação de quantitativos com inclusão de itens novos e acréscimo de R\$ 2.669.030,02 (dois milhões, seiscentos e sessenta e nove mil, trinta reais e dois centavos), correspondente a cerca de 1,98% (um inteiro e noventa e oito centésimos por cento) do valor do contrato, implicando num reflexo financeiro acumulado de 4,36% (quatro inteiros e trinta e seis centésimos por cento) do valor do Contrato, conforme segue: b.1) acréscimo de R\$ 10.369.254,58 (dez milhões, trezentos e sessenta e nove mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos), correspondente a cerca de 7,68% (sete inteiros e sessenta e oito centésimos por cento); b.2) decréscimo de R\$ 7.700.224,56 (sete milhões, setecentos mil, duzentos e vinte e quatro reais e cinquenta e seis centavos), correspondente a cerca de -5,71% (cinco inteiros e setenta e um


(Página 6 da Ata da 1125ª Reunião Extraordinária da Diretoria Executiva, de 23/11/2017)

centésimos por cento negativos); **c)** retificar o subitem 24.1, excluir o subitem 24.2 da Cláusula Vigésima Quarta - SUBCONTRATAÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS; **d)** incluir a Cláusula Trigésima Segunda - DO COMPORTAMENTO ÉTICO E DE INTEGRIDADE; **e)** incluir subitem a Cláusula Décima Quarta - OBRIGAÇÕES LEGAIS E FISCAIS, que trata da obrigatoriedade de apresentação de ARTs. O objeto do presente contrato é a *execução, sob regime de empreitada por preço unitário de obras e serviços de engenharia para construção de ponte sobre o Rio São Francisco a ser implantada entre o Km 825+230 e o Km 828+130 do subtrecho da Ferrovia de Integração Oeste Leste (FIOL), compreendido entre Ilhéus/BA e Barreiras/BA*. Finalizando, passando ao **item 07**, a Diretoria, no uso da competência que lhe confere o art. 30 do Estatuto Social da VALEC, *apreciou a Proposição nº 80/2017-DIREN, de 21/11/2017, que consolida o pleito da Superintendência de Desapropriação e Arqueologia (SUDES), conforme Despacho nº 661/2017-SUDES, de 20/11/2017, com vistas à aprovação do Relatório Genérico de Valores (RGV) para estabelecer as condições relacionadas à vistoria, pesquisa, análise e definição do justo valor das indenizações referentes às desapropriações necessárias para implantação do segmento ferroviário compreendido entre o km 1371+137,43 ao km 1496+625,00, com extensão de aproximadamente 125,487 km, no Lote 1F/BA da Ferrovia de Integração Oeste Leste - FIOL (municípios de Aiquara, Itagibá, Gongogi, Ubaitaba, Aurelino Leal, Uruçuca e Ilhéus), tomando-se como base o valor de mercado local para imóveis típicos da zona em questão, bem como atualizar os valores de imóveis de propriedade da VALEC. Constatam dos autos em síntese que: **a)** a elaboração do Relatório foi motivada em função da necessidade de atualização dos valores da terra nua e benfeitorias para fins de definição do justo valor de desapropriação, nos termos do art. 5º, inciso XXIV da Constituição Federal e em atenção ao disposto no item 8.5 da Norma de Desapropriação nº 80-EG-00F-91-0001-2ª revisão; **b)** foram apresentadas pesquisa de campo e metodologia de cálculo para determinação dos valores de imóveis, incluindo terra nua e benfeitorias, para fins de confecção dos laudos de avaliação envolvendo o empreendimento supracitado, especificamente entre o km 1371+137,43 ao km 1496+625,00, com extensão de aproximadamente 125,487 km, no Lote 1F/BA; **c)** a pesquisa de mercado contemplou imóveis urbanos e rurais*






semelhantes tantos quanto possíveis aos avaliados, em atendimento às orientações dos dispositivos normativos de referência, em especial à normas NBR 14.653 e à Norma de Desapropriação vigente; **d)** para estimação dos custos de reprodução das benfeitorias foram utilizados, como parâmetros, os custos das tabelas SINDUSCON, SICRO e SINAPI, referentes ao estado da Bahia, sendo utilizado o dado mais atual disponível, ressaltando-se que, para as benfeitorias de natureza não contempladas nas tabelas de referência, foi realizado orçamento próprio, específico para tal finalidade; e **e)** ainda, aplicaram-se coeficientes de depreciação, de acordo com o estado de conservação, cujas tabelas utilizadas foram anexadas ao supramencionado RGV. Após análise da documentação referenciada, a Diretoria resolveu *aprovar* o mencionado **RELATÓRIO GENÉRICO DE VALORES (RGV)**, definindo os valores unitários, constantes das Tabelas apresentadas nos itens 10 e 11 do referido Relatório, a serem adotados para o Lote 1F da Ferrovia de Integração Oeste Leste - FIOLE, no trecho compreendido entre o km 1371+137,43 ao km 1496+625,00, com extensão de aproximadamente 125,487 km, tendo sido utilizado o método comparativo direto de dados de mercado para obtenção de tais valores, conforme preconizado pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), em sua série de normas NBR-14.653. Nada mais havendo a tratar, o Diretor-Presidente deu por encerrada a reunião, tendo sido a presente ata lavrada em livro próprio, seguindo assinada por mim, Secretário, pelo Sr. Diretor-Presidente e pelos Diretores presentes à reunião. Brasília, 23 de novembro de 2017.


  
Rafael Oliveira Silva  
Secretário

  
João Carlos de Magalhães Gomes  
Diretor de Engenharia

  
Márcio Guimarães de Aquino  
Diretor de Planejamento

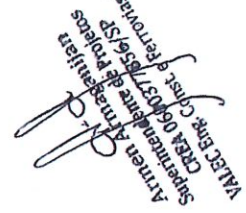
  
Mario Mondolfo  
Diretor-Presidente

  
Handerson Cabral Ribeiro  
Diretor de Administração e Finanças

  
Marcus Expedito Felipe de Almeida  
Diretor de Operações

**ESPELHO DO CONTRATO**

Instrumento	Data de Ass.	Objeto	Prazo			Valor/Reflexo Financeiro			Justificativa para aprovação	
			Período	Início	Término	ADITIVO	Inicial APORTE	Acumulado		
								RS		%
Termo Inicial	17/05/2010	Apelo Técnico e Administrativo à SUPRO - FICO	24 meses	19/05/2010	19/05/2012	RS 17.089.937,54	RS 0,00	RS 17.089.937,54	0,00%	Necessidade de Apoio Técnico para Implantação de Ferrovia Transcontinental
1º Aditamento Contratual	20/06/2011	Acréscimo financeiro para regulamentar despesas de passagens e despesas reembolsáveis	-	-	-	RS 149.823,00	RS 0,00	RS 17.239.760,54	0,88%	Dar nova redação ao item 6.3 da Cláusula Sexta do Contrato - dar valor às despesas reembolsáveis.
2º Aditamento Contratual	18/05/2012	Acréscimo financeiro, Aporte financeiro e Prorrogação de Prazo por 24 meses	24 meses	19/05/2012	19/05/2014	RS 4.105.746,16	RS 16.140.295,08	RS 37.485.801,78	24,02%	Continuidade nos trabalhos de Apoio Técnico e Administrativo da SUPRO na Ferrovia de Integração Centro Oeste - FICO.
3º Aditamento Contratual	16/05/2014	Prorrogação do Prazo por mais 12 meses, redução das despesas fiscais de 16,62% para 13,96%, com reequilíbrio financeiro do contrato	12 meses	19/05/2014	19/05/2015	-RS 389.901,47	RS 389.901,47	RS 37.485.801,78	-2,28%	Continuidade nos trabalhos de Apoio Técnico e Administrativo da SUPRO na Ferrovia de Integração Centro Oeste - FICO.
4º Aditamento Contratual	08/05/2015	Aporte financeiro e prorrogação de prazo por mais 12 meses	12 meses	19/05/2015	19/05/2016	RS 0,00	RS 5.407.052,93	RS 42.892.854,71	0,00%	Continuidade nos trabalhos de Apoio Técnico e Administrativo da SUPRO na Ferrovia de Integração Centro Oeste - FICO.
1º Apostilamento	03/11/2015	Registrar valores de reajustamentos pagos	-	-	-	RS 0,00	RS 5.976.460,68	RS 48.869.315,39	0,00%	Reposição dos valores de reajuste pagos da Medição 07 à Medição 59
5º Aditamento Contratual	21/03/2016	Prorrogação de Prazo contratual por 12 meses, aporte de valor financeiro e redução das despesas fiscais de 13,96% para 7,12%, com reequilíbrio financeiro do contrato	12 meses	19/05/2016	19/05/2017	-RS 1.002.603,78	RS 6.309.818,41	RS 54.176.530,02	-5,87%	Continuidade nos trabalhos de Apoio Técnico e Administrativo da SUPRO na Ferrovia de Integração Centro Oeste - FICO.
6º Aditamento Contratual	15/05/2017	Prorrogação de Prazo contratual por 12 meses, aporte de valor financeiro	12 meses	19/05/2017	19/05/2018	RS 0,00	RS 5.784.318,71	RS 59.960.848,73	0,00%	Continuidade nos trabalhos de Apoio Técnico e Administrativo da SUPRO na Ferrovia de Integração Centro Oeste - FICO.
2º Apostilamento		Registrar valores de Reajustamentos pagos e Apositila de valores a serem pagos no último Termo Aditivo	-	-	-	RS 0,00	RS 7.802.821,29	RS 67.763.670,02	0,00%	Reposição dos valores de reajuste pagos da Medição 07 à Medição 59 e solicitação de valores para o último Termo Aditivo ao Contrato

  
 Atten: Arnanjair  
 Superintendente de Trechos  
 CREA 060037/05/6737  
 VALEC BRQ Cnt. Fretores SA







**AVALIAÇÃO DE RELEVÂNCIA DA PAUTA DA DIREX**

**DELIBERAÇÃO**

Aprovação do 2º Termo de Apostilamento - Contrato 019/10 - ENEFER

**OBJETIVO ESTRATÉGICO RELACIONADO**

Foco de Atuação > Estudos e Projetos > Apoio técnico à SUPRO

RELEVÂNCIA: SIM  NÃO

**É relevante quando:**

1. Apresenta RISCO Extremo ou Alto; ou
2. O produto dos pontos em G\*U\*I seja maior que 18; ou
3. Atende demanda do CONSAD (justificar)

RISCO RELACIONADO ( E ) (PREENCHER FORMULARIO NO VERSO)

E – RISCO EXTREMO    A – RISCO ALTO    M – RISCO MODERADO    B – RISCO BAIXO

G - GRAVIDADE ( 3 )

**JUSTIFICATIVA:**

A suspensão do contrato impede a continuidade dos estudos na FICO e tira da VALEC a possibilidade de finalizar os licenças em andamento.

- 5 – EXTREMAMENTE GRAVE
- 4 – MUITO GRAVE
- 3 – GRAVE
- 2 – POUCO GRAVE
- 1 – SEM GRAVIDADE

U - URGÊNCIA ( 5 )

**JUSTIFICATIVA:**

O contrato ficará paralisado por falta de empenho

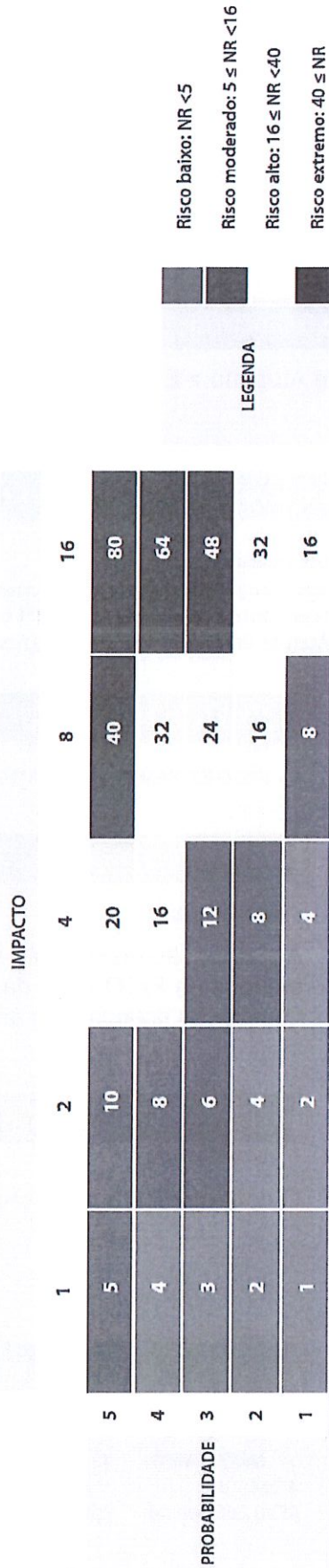
- 5 – PRECISA DE AÇÃO IMEDIATA
- 4 – É URGENTE
- 3 – O MAIS RÁPIDO POSSÍVEL
- 2 – POUCO URGENTE
- 1 – PODE ESPERAR

I – VALOR GLOBAL ENVOLVIDO NA ATIVIDADE ( 5 )

5 - MUITO ALTO ACIMA DE R\$10.000.000,00	4 - ALTO ACIMA DE R\$7.000.000,0	3 - MÉDIO ACIMA DE R\$4.000.000,00	2- BAIXO ACIMA DE 1.000.000,00	1 – SEM IMPACTO ABAIXO DE 1.000.000,00
--	--	--	--------------------------------------	--

CLASSIFICAÇÃO QUALITATIVA DE RISCOS				
Risco	Fator de Risco (fonte , causa)	Probabilidade (P) (ver abaixo)	Impacto (I) (ver abaixo)	P x I
Paralisação dos Estudos da FICO atrasando as Licenças em andamento.	Não execução dos estudos de projeto e licenças	5	16	80

**MATRIZ DE RISCO**



Arnen Amador  
 Superintendente de Projetos  
 CREA 060037785/SP  
 VALEC Eng. Const. e Ferrovias S.A.



## AVALIAÇÃO DE RELEVÂNCIA DA PAUTA DA DIREX

**DELIBERAÇÃO**

Aprovação da atualização da Política de Gestão de Riscos da VALEC

**OBJETIVO ESTRATÉGICO RELACIONADO**

Desenvolver e atualizar normativos e especificações

RELEVÂNCIA: SIM  NÃO

É relevante quando:

1. Apresenta RISCO Extremo ou Alto; ou
2. O produto dos pontos em G\*U\*I seja maior que 18; ou
3. Atende demanda do CONSAD (justificar)

RISCO RELACIONADO ( A ) (PREENCHER FORMULARIO NO VERSO)

E – RISCO EXTREMO    A – RISCO ALTO    M – RISCO MODERADO    B – RISCO BAIXO

G - GRAVIDADE ( 4 )

**JUSTIFICATIVA:**

Necessidade atualização, implantação e aprimoramento contínuo da Política de Gestão de Riscos.

- 5 – EXTREMAMENTE GRAVE
- 4 – MUITO GRAVE
- 3 – GRAVE
- 2 – POUCO GRAVE
- 1 – SEM GRAVIDADE

U - URGÊNCIA ( 3 )

**JUSTIFICATIVA:**

Necessidade atualização, implantação e aprimoramento contínuo da Pol. Gestão de Riscos. Atendimento Lei, Decreto, Normativos e recomendações órgãos controle. Continuidade implant Gestão de Riscos na VALEC. Boa prática de mercado.

- 5 – PRECISA DE AÇÃO IMEDIATA
- 4 – É URGENTE
- 3 – O MAIS RÁPIDO POSSÍVEL
- 2 – POUCO URGENTE
- 1 – PODE ESPERAR

I – VALOR GLOBAL ENVOLVIDO NA ATIVIDADE ( 1 )

5 - MUITO ALTO	4 - ALTO	3 - MÉDIO	2 - BAIXO	1 - SEM IMPACTO
ACIMA DE	ACIMA DE	ACIMA DE	ACIMA DE	ABAIXO DE
R\$10.000.000,00	R\$7.000.000,0	R\$4.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00

CLASSIFICAÇÃO QUALITATIVA DE RISCOS				
Risco	Fator de Risco (fonte , causa)	Probabilidade (P) (ver abaixo)	Impacto (I) (ver abaixo)	P x I
Manter normativo desatualizado em relação aos novos regulamentos.	Instrução Normativa Conjunta 01/2016	4	4	16
	Lei 13.303/2016			
	Decreto 8945/2016			
	Politica de Gestão de Riscos do Ministério dos Transportes			

**MATRIZ DE RISCO**

IMPACTO

		IMPACTO				
		1	2	4	8	16
PROBABILIDADE	5	5	10	20	40	80
	4	4	8	16	32	64
	3	3	6	12	24	48
	2	2	4	8	16	32
	1	1	2	4	8	16

